

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Auditoria de conformidade, no âmbito da Secretaria das Cidades, visando avaliar a forma de controle e gestão de obras públicas

Equipe

Harisson Marques Cardoso (Líder)

Pedro Henrique Ferreira Rola

Danielle Lira Andrade (Supervisora)

Fevereiro/2018

**AUDITORIA DE CONFORMIDADE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DAS CIDADES, VISANDO
AVALIAR A FORMA DE CONTROLE E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS.**

OBJETIVO: Avaliar as ferramentas adotadas para controle e gestão de obras públicas por parte da Secretaria das Cidades.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Termo de Designação nº 001/2017

PERÍODO ABRANGIDO: 25/09 a 13/12/2017

PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

Planejamento: 25/09 a 20/10/2017

Execução: 26/10 a 17/11/2017

Relatório: 29/11 a 13/12/2017

ENTIDADE: Secretaria das Cidades

LISTA DE SIGLAS

BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento;
CDHIS - Coordenadoria de Habitação e Interesse Social;
CF - Constituição Federal;
CGE/CE - Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará;
COAFI - Coordenadoria Administrativo-Financeira;
COSAN - Coordenadoria de Saneamento;
COURB - Coordenadoria de Obras Urbanas;
CS - Contrato de Subvenção;
CTR - Contrato;
CV - Convênio;
DAE - Departamento de Arquitetura e Engenharia;
DER - Departamento Estadual de Rodovias;
DOE - Diário Oficial do Estado do Ceará;
FAR - Fundo de Arrendamento Residencial;
GEOBRA - Gerência de Fiscalização de Obras de Engenharia e Meio Ambiente;
LOA/CE - Lei Orçamentária Anual do Estado do Ceará;
PGE - Procuradoria Geral do Estado;
PNHR - Programa Nacional de Habitação Rural;
S2GPR - Sistema de Gestão Governamental por Resultados;
SAA - Sistema de Abastecimento de Água;
SCidades - Secretaria das Cidades;
SDA - Secretaria do Desenvolvimento Agrário;
SEINFRA - Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará;
SEPLAG - Secretaria do Planejamento e Gestão;
SIC - Sistema Integrado de Contabilidade;
SICOP - Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas;
SIG-DAE - Sistema Integrado de Gestão do DAE;
SIG-DER - Sistema Integrado de Gestão do DER;
TA - Termo de Ajuste;
TC - Termo de Cooperação;
TCE/CE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
TCU - Tribunal de Contas da União;
UGP-II - Unidade de Gerenciamento do Projeto do Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú;
UGP-RMF - Unidade de Gerenciamento do Projeto da Região Metropolitana de Fortaleza.

RESUMO

Trata-se de auditoria realizada na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará - SCidades, no período de 25/9 a 13/12/2017. A auditoria teve por objetivo avaliar a existência, a abrangência e a transparência dos sistemas/ferramentas adotados para controle e gestão de obras públicas por parte da Secretaria das Cidades. A escolha de tal entidade foi baseada na matriz de risco deste Tribunal e também devido a sua atuação na gestão e execução de obras públicas através de diversos instrumentos estaduais vigentes. A partir do objetivo do trabalho e a fim de avaliar em que medida os recursos estão sendo aplicados, de acordo com a legislação pertinente, formularam-se as questões de auditoria adiante indicadas:

- 1) A Secretaria dispõe de sistema de controle e gestão de obras públicas regulamentado pelo órgão?**
- 2) As ferramentas de controle e gestão das obras públicas refletem a realidade existente em todas as obras em execução da Secretaria?**
- 3) A Secretaria possui ferramenta de controle físico e financeiro sobre as obras em execução?**
- 4) As informações sobre o acompanhamento físico das obras públicas são disponibilizadas ao cidadão?**

Para a realização deste trabalho, foram seguidas as diretrizes do roteiro de auditoria de conformidade do TCE-CE, dentro do possível, e do TCU, tendo sido utilizadas as seguintes técnicas de auditoria: análise documental; pesquisa em sistemas informatizados; confronto de informações e documentos, e; realização de entrevistas e reuniões. As principais constatações deste trabalho foram:

- 1) Ausência de sistema regulamentado para gestão das obras públicas com instrumentos vigentes;**
- 2) Apesar da ausência de sistema que abranja o controle de todas as obras em execução, as planilhas eletrônicas alimentadas pelas unidades técnicas refletem a realidade existente das obras;**
- 3) Ausência de ferramenta de alerta para controle físico e financeiro das obras em execução;**
- 4) Ausência de evidências que as informações do acompanhamento físico das obras públicas sejam disponibilizadas ao cidadão.**

O volume de recursos gerenciados pelas unidades técnicas da Secretaria reflete o valor de cerca de R\$ 1,56 bilhões em 2017, correspondente ao somatório de todos instrumentos vigentes para execução de obras públicas na secretaria auditada, independente da fonte de recurso. A principal proposta de encaminhamento contempla a elaboração e aplicação de um plano de ação para regulamentação e a sistematização das rotinas e ferramentas de gestão e controle interno das obras públicas.

Entre outros benefícios estimados desta fiscalização, pode-se mencionar a consolidação da base de dados centralizada para auxiliar o controle e gestão das obras públicas em execução. Com a consolidação dos dados será possível obter relatórios gerenciais com maior facilidade acerca das obras para subsidiar decisões dos gestores e para conceder à sociedade cearense uma maior transparência acerca da totalidade das obras em execução pela Scidades.

Sumário

LISTA DE SIGLAS.....	3
RESUMO.....	4
APRESENTAÇÃO.....	7
1 INTRODUÇÃO.....	7
1.1 Deliberação que originou o trabalho e razões da auditoria.....	7
1.2 Visão geral do objeto.....	8
1.3 Objetivo e questões de auditoria.....	8
1.4 Metodologia utilizada e limitações.....	9
1.5 Volume de recursos fiscalizados.....	9
1.6 Benefícios estimados da fiscalização.....	9
1.7 Processos conexos.....	10
2 ACHADOS DE AUDITORIA.....	10
2.1. Achado 1 (Questão 1): Ausência de sistema regulamentado para gestão das obras públicas com instrumentos vigentes da SCidades.....	10
2.1.1 <i>Situação Encontrada</i>	10
2.1.2 <i>Objetos nos quais o achado foi constatado</i>	10
2.1.3 <i>Critérios de auditoria</i>	10
2.1.4 <i>Evidências</i>	11
2.1.5 <i>Causas</i>	11
2.1.6 <i>Efeitos</i>	11
2.1.7 <i>Propostas de encaminhamento</i>	12
2.1.8 <i>Benefícios esperados</i>	12
2.1.9 <i>Opinião do auditado</i>	12
2.2 Achado 2 (Questão 2): Apesar da ausência de sistema que abranja o controle de todas as obras em execução, as planilhas eletrônicas alimentadas por cada unidade técnica refletem a realidade existente nas obras da SCidades.....	13
2.2.1 <i>Situação Encontrada</i>	13
2.2.2 <i>Objetos nos quais o achado foi constatado</i>	13
2.2.3 <i>Critérios de auditoria</i>	14
2.2.4 <i>Evidências</i>	14
2.2.5 <i>Causas</i>	15
2.2.6 <i>Efeitos</i>	15
2.2.7 <i>Propostas de encaminhamento</i>	15
2.2.8 <i>Benefícios esperados</i>	15
2.2.9 <i>Opinião do auditado</i>	15
2.3 Achado 3 (Questão 3): Ausência de ferramenta de alerta para controle físico e financeiro das obras em execução da SCidades.....	15
2.3.1 <i>Situação Encontrada</i>	15
2.3.2 <i>Objetos nos quais o achado foi constatado</i>	16
2.3.3 <i>Critérios de auditoria</i>	16
2.3.4 <i>Evidências</i>	16
2.3.5 <i>Causas</i>	16
2.3.6 <i>Efeitos</i>	17
2.3.7 <i>Propostas de encaminhamento</i>	17
2.3.8 <i>Benefícios esperados</i>	17
2.3.9 <i>Opinião do auditado</i>	17
2.4 Achado 4 (Questão 4): Ausência de evidências que as informações do acompanhamento físico das obras públicas sejam disponibilizadas ao cidadão.....	18
2.4.1 <i>Situação Encontrada</i>	18



<i>2.4.2</i>	<i>Objetos nos quais o achado foi constatado.....</i>	<i>18</i>
<i>2.4.3</i>	<i>Critérios de auditoria.....</i>	<i>18</i>
<i>2.4.4</i>	<i>Evidências.....</i>	<i>18</i>
<i>2.4.5</i>	<i>Causas.....</i>	<i>19</i>
<i>2.4.6</i>	<i>Efeitos.....</i>	<i>19</i>
<i>2.4.7</i>	<i>Propostas de encaminhamento.....</i>	<i>19</i>
<i>2.4.8</i>	<i>Benefícios esperados.....</i>	<i>20</i>
<i>2.4.9</i>	<i>Opinião do auditado.....</i>	<i>20</i>
3	CONCLUSÃO.....	20
4	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO.....	22

APRESENTAÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, no período compreendido entre 25/9 a 13/12/2017, que teve por finalidade avaliar a existência, a abrangência e a transparência dos sistemas adotados para controle e gerenciamento de obras públicas por parte da Secretaria das Cidades.
2. Pretende-se, com os resultados desta auditoria, que a Secretaria das Cidades consolide uma base de dados centralizada para auxiliar o controle e gestão das obras públicas em execução com o uso de ferramenta tecnológica. Com a consolidação dos dados será possível obter relatórios gerenciais com maior facilidade acerca das obras para subsidiar decisões dos gestores e para conceder à sociedade cearense uma maior transparência acerca da totalidade das obras em execução pela SCidades.
3. A equipe técnica responsável pela auditoria sugere propostas de encaminhamento visando contribuir para melhoria da gestão e controle das obras públicas de responsabilidade da Secretaria das Cidades. Os encaminhamentos levam em conta propostas passíveis de implementação pelo órgão fiscalizado bem como a competência desta Corte de Contas.

1 INTRODUÇÃO

1.1 Deliberação que originou o trabalho e razões da auditoria

4. A Constituição Federal, por meio da Emenda Constitucional nº 19/98, privilegiou a melhoria da gestão pública com a inserção formal da eficiência como um princípio geral da administração pública.
5. As funções do Estado são indispensáveis, pois é a única organização, operando em larga escala, capaz de conter os interesses privados em limites socialmente razoáveis, ao associar eficiência e equidade.
6. No caso específico das obras públicas, a Administração Pública apresenta papel fundamental no desenvolvimento da nação, na expansão da infraestrutura, na contribuição para eliminação das desigualdades regionais e no combate à miséria e à pobreza.
7. Nesse sentido, ações de controle e padronização da gestão e controle da execução de obras públicas devem ser estimuladas pelo poder público, com a adoção de sistemas informatizados que possam subsidiar e auxiliar o diagnóstico da execução dos empreendimentos, seguindo a tendência de outros setores e entes da Administração, como tem sido feito pelos órgãos estaduais de obras de Santa Catarina e Amazonas, com a utilização do SICOP (Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas)¹, que é um *software* desenvolvido para gerenciar as informações das obras sob responsabilidade dos órgãos da esfera estadual.
8. Outra vantagem da informatização de dados de planejamento e da execução de obras é a facilidade em disponibilizar informações ao cidadão e órgãos de controle, caracterizando-se como uma ferramenta capaz de gerar ampla transparência das ações públicas, em respeito a Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011.
9. Além disso, os sistemas de gestão de obras contribuem, por si só, para a economicidade dos

1 Vide <http://www.sicop.sc.gov.br/sicop/>

empreendimentos devido ao aperfeiçoamento do controle por parte da Secretaria. A Lei Orçamentária Anual do Estado do Ceará somente para o ano de 2017 previu despesas com investimento em infraestrutura na Secretaria das Cidades da ordem de R\$ 639.228.431,00 (seiscentos e trinta e nove milhões, duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e um reais), representando 2,8% do orçamento do poder executivo do Estado (R\$23.106.944.625,00) (LOA2017).

10. Nesse contexto, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) é a instituição responsável pelo controle externo da administração pública estadual para assegurar à sociedade a regular e efetiva gestão dos recursos públicos, cuja visão é ser a excelência nacional em seu segmento, pautada em valores éticos, profissionalismo, imparcialidade, transparência, efetividade e inovação.

1.2 Visão geral do objeto

11. A Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, criada pela Lei nº 13.875, de 7 de fevereiro de 2007, e alterada pela Lei nº 15.773, de 10 de março de 2015, de acordo com o art.74, e estruturada de acordo com o Decreto nº 31.918, de 30 de março de 2016, constitui órgão da administração direta estadual.

12. A missão da Secretaria é promover o desenvolvimento equilibrado das cidades e regiões do Ceará por meio de ações de estruturação urbana, habitação, saneamento básico, mobilidade, trânsito e fortalecimento institucional dos municípios.

13. No sentido de auxiliar a implementação e a coordenação das ações e projetos é que está inserido o sistema de controle e gerenciamento de obras públicas, permitindo acompanhar os prazos e os recursos públicos destinados às etapas dos contratos, manter uma base de dados centralizada das obras e proporcionar um vínculo mais transparente com a sociedade.

1.3 Objetivo e questões de auditoria

14. O objetivo desta auditoria foi avaliar a existência, a abrangência e a transparência dos sistemas/ferramentas adotados para controle e gestão de obras públicas por parte da Secretaria das Cidades. A escolha de tal órgão deu-se pelo fato de ser classificada com risco alto na matriz elaborada pela Assessoria de Informações Estratégicas desta Corte de Contas, e também por atuar em obras públicas por intermédio de diversos instrumentos estaduais vigentes.

15. Para atingir esse objetivo, formularam-se 4 (quatro) questões de auditoria, a saber:

1ª Questão - A Secretaria dispõe de sistema de controle e gestão de obras públicas regulamentado pelo órgão?

2ª Questão - As ferramentas de controle e gestão das obras públicas refletem a realidade existente em todas as obras em execução da Secretaria?

3ª Questão - A Secretaria possui ferramenta de controle físico e financeiro sobre as obras em execução?

4ª Questão - As informações sobre o acompanhamento físico das obras públicas são disponibilizadas ao cidadão?

1.4 Metodologia utilizada e limitações

16. Neste trabalho, a equipe de auditoria utilizou em suas análises o embasamento legal e técnico, sobretudo: Constituição Federal de 1988, art. 37 e art. 70 (princípios de publicidade, eficiência e economicidade, tendo em vista maior facilidade de obtenção de dados gerenciais acerca das obras, melhor transparência e controle social); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso às informações); Decreto Estadual nº 29.918, de 9 de outubro de 2009 (Execução de despesas relativas às obras públicas do Estado do Ceará); Instrução Normativa Conjunta CGE/SEINFRA nº 001/2010, de 22 de fevereiro de 2010 e alterações; e Instrução Normativa Conjunta PGE/CGE/SEINFRA nº 001/2011, de 22 de dezembro de 2011 e alterações (Pagamentos de medições de obras públicas).

17. Destaca-se ainda o Manual de Obras Públicas e Serviços de Engenharia do Ceará: recomendações básicas para contratos e convênios no âmbito do Estado do Ceará (Arq. Seq. nº 04), publicado em Outubro/2016, que uniformizam os procedimentos e rotinas a serem observados pelos órgãos e entidades do Estado do Ceará, na execução de despesas relativas às obras e serviços de engenharia.

18. Por fim, apontam-se os referenciais comparativos a nível nacional de boas práticas de gerenciamento e controle integrado de obras públicas existentes nos Estados de Santa Catarina e Amazonas, este último regulamentado através da Portaria nº 160 /2010 / SEINF / GS (Arq. Seq. nº 06); a Portaria nº 142 / 2011 / SEINF / GS (Arq. Seq. nº 07) e a Resolução nº 012, de 28 de setembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (Arq. Seq. nº 08).

19. Na condução dos trabalhos, foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria: análise documental; pesquisa em sistemas informatizados; confronto de informações e documentos, e; realização de entrevistas e reuniões.

1.5 Volume de recursos fiscalizados

20. O volume de recursos gerenciados pelas unidades técnicas da Secretaria reflete o valor de **R\$1.556.446.888,42** (um bilhão, quinhentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao somatório dos valores atualizados de todos instrumentos vigentes para a execução de obras públicas na Secretaria auditada, independente da fonte de recurso abrangendo vários exercícios (Arq. Seq. nº 09).

1.6 Benefícios estimados da fiscalização

21. Entre outros benefícios estimados desta fiscalização, pode-se mencionar a consolidação da base de dados centralizada para auxiliar o controle e gestão das obras públicas em execução. Com a consolidação dos dados será possível obter relatórios gerenciais com maior facilidade acerca das obras para subsidiar decisões dos gestores e para conceder à sociedade cearense uma maior transparência acerca da totalidade das obras em execução pela SCidades.

1.7 Processos conexos

22. Este trabalho de auditoria possui conexão com os seguintes processos de auditoria:
- 06103/2015-4: Assunto: “*Auditoria de Conformidade para avaliar os sistemas adotados para controle e gerenciamento de obras públicas por parte do Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE e do Departamento Estadual de Rodovias - DER*” de relatoria da Conselheira Patrícia Saboya.
 - 08243/2016-4: Assunto: “*Auditoria determinada pelo Plenário deste Tribunal de Contas por via da Resolução TCE/CE nº 6184/2015, atinente à Representação do Ministério Público (Processo nº 04813/2012-4), com o intuito de analisar, durante o período de 12(doze) meses, a gestão dos convênios e instrumentos congêneres sob responsabilidade da SCIDADES*” de relatoria do Conselheiro Rholden Queiroz.

2 ACHADOS DE AUDITORIA

23. Considerando a constatação da inexistência de sistemas específicos para o controle de obras públicas, passou-se a analisar as questões de auditoria que identificaram os seguintes achados:

2.1. Achado 1 (Questão 1): Ausência de sistema regulamentado para gestão das obras públicas com instrumentos vigentes da SCidades.

2.1.1 Situação Encontrada

24. Os instrumentos pactuados vigentes na SCidades não estão cadastrados em sistema regulamentado. Possuem controle sendo realizado de forma paralela nas unidades técnicas da SCidades por meio de planilhas eletrônicas alimentadas pelas unidades técnicas. Não existe integração entre as planilhas e são desenvolvidas de forma independente por cada servidor responsável no setor.

2.1.2 Objetos nos quais o achado foi constatado

- Planilhas eletrônicas preenchidas com informações solicitadas por essa Gerência de Fiscalização de Obras à SCidades acerca dos instrumentos vigentes de obras públicas (Arq. Seq. nº 09), e;
- Planilhas eletrônicas para controle de obras fornecidas pelas unidades técnicas da SCidades: CDHIS-FAR (Arq. Seq. nº 10), CDHIS-PNHR (Arq. Seq. nº 11), CDHIS-SUB50 (Arq. Seq. nº 12), COSAN (Arq. Seq. nº 13), COURB (Arq. Seq. nº 14), COAFI (Arq. Seq. nº 15), UGP-RMF Maranguapinho (Arq. Seq. nº 16) e, UGP-RMF Residencial Dendê (Arq. Seq. nº 17).

2.1.3 Critérios de auditoria

- CF88, art. 37 e art.70 (princípios de publicidade, eficiência e economicidade, tendo em vista maior facilidade de obtenção de dados gerenciais acerca das obras, melhor transparência e controle social).
- Decreto Estadual nº 29.918/2009.
- Instrução Normativa Estadual CGE/SEINFRA nº 01/2010.
- Instrução Normativa Conjunta PGE/CGE/SEINFRA nº 001/2011.

- Manual Obras e Serviços de Engenharia do Ceará (Arq. Seq. nº 04).
- Contrato de Empréstimo - nº 2826-OC BR - Cidades II Cláusula 5.02 C (Arq. Seq. nº 05).
- Referencial comparativo de boas práticas: Estado do Amazonas - Portaria nº 160 /2010 / SEINF / GS (Arq. Seq. nº 06).
- Referencial comparativo de boas práticas: Estado do Amazonas - Portaria nº 142 / 2011 / SEINF / GS (Arq. Seq. nº 07).
- Resolução nº 012, de 28 de setembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (Arq. Seq. nº 08).

2.1.4 Evidências

25. Tal situação pode ser evidenciada:

1. em reunião de apresentação com equipe técnica da Secretaria nos termos da Ata da Reunião (Arq. Seq. nº 40),
2. em consultas às planilhas eletrônicas preenchidas com informações solicitadas por esta Gerência de Fiscalização de Obras à SCidades acerca dos instrumentos vigentes da SCidades (Arq. Seq. nº 09);
3. nas planilhas eletrônicas de controle de obras fornecidas pelas unidades técnicas da SCidades, a saber:
 - CDHIS-FAR (Arq. Seq. nº 10),
 - CDHIS-PNHR (Arq. Seq. nº 11),
 - CDHIS-SUB50 (Arq. Seq. nº 12),
 - COSAN (Arq. Seq. nº 13),
 - COURB (Arq. Seq. nº 14),
 - COAFI (Arq. Seq. nº 15),
 - UGP-RMF Maranguapinho (Arq. Seq. nº 16),
 - UGP-RMF Residencial Dendê (Arq. Seq. nº 17), e,
 - Processos de prestação de contas nº 3985224/2015 (Arq. Seq. nº 18) e nº 0374327/2017 (Arq. Seq. nº 19).

2.1.5 Causas

26. É possível identificar que o achado é fruto da ausência de uma política ampla para a gestão de obras públicas que atenda de forma centralizada as necessidades de toda a Administração Estadual. Acrescenta-se a própria omissão da SCidades em regulamentar sistema interno para gestão das obras públicas. As obras são gerenciadas através de planilhas eletrônicas alimentadas pelas unidades técnicas, sem integração entre elas.

2.1.6 Efeitos

27. A inexistência de sistema possibilita a concepção, execução e controle de uma obra pública sem gestão satisfatória. Ademais, diante da existência de outras ferramentas desenvolvidas internamente por outros órgãos, os quais a SCidades não alcança, é possível visualizar uma possível ausência de

sistematização e padronização dos controles.

28. Destaca-se ainda que o achado provoca risco de perda da informação referente ao gerenciamento de obras devido a saída ou deslocamento do servidor responsável da unidade bem como o retrabalho das demais unidades pertencentes ao fluxo processual para medição e pagamento das despesas das obras. Acrescenta-se ainda risco de concepção e acompanhamento de obra pública sem controle sistematizado.

2.1.7 Propostas de encaminhamento

29. Em assim sendo, esta Gerência propõe 3 (três) encaminhamentos nos seguintes termos:

- a) a recomendação à SCidades para que elabore e aplique um plano de ação para regulamentação e sistematização das rotinas e ferramentas de gestão e controle interno das obras públicas, reduzindo custos e aumentando a abrangência e efetividade, atendendo aos prazos estipulados no Decreto Estadual nº 29.918/2009;
- b) a recomendação à SCidades para que realize o controle de todas as obras públicas da Secretaria através de um Sistema de Gerenciamento Integrado, consolidando em uma única ferramenta as informações relacionadas às obras;
- c) a recomendação à SCidades para que elabore e regulamente, por meio de norma interna, o fluxo processual e das ferramentas de controle necessárias, de modo a garantir a obrigatoriedade de utilização do Sistema na concepção, execução, controle e gestão de obras públicas de sua responsabilidade, incluindo alertas ao gestor para controle físico-financeiro, com o intuito de seguir os prazos estipulados no Decreto Estadual nº 29.918/2009 e não permitir o pagamento de serviços não medidos.

2.1.8 Benefícios esperados

30. Os benefícios esperados à SCidades envolvem a centralização da base de dados para auxiliar o controle e gestão das obras públicas em execução com o uso de ferramenta tecnológica e com a consolidação dos dados sendo possível obter relatórios gerenciais com maior facilidade acerca das obras para subsidiar decisões e conceder à sociedade cearense uma maior transparência acerca da totalidade das obras em execução pela SCidades.

2.1.9. Opinião do auditado

31. Em reunião de encerramento de auditoria (Arq. Seq. nº 41 - Ata da reunião de encerramento), o Sr. Jesualdo Farias, atual dirigente máximo do órgão, concordou com achado 1 e acatou integralmente a proposição de medidas corretivas oferecidas pela equipe de auditoria para este achado, opinando pela necessidade preliminar da elaboração de manuais e fluxos de procedimentos internos da Secretaria.

32. O Secretário destacou ainda a necessidade de customização processual com um olhar de auditor para atender toda demanda existente na Secretaria. Como referencial de boas práticas citou sua experiência adquirida quando ocupou cargo de reitor da Universidade Federal do Ceará quando da elaboração do Sistema de Auditoria Interna (Sadin), desenvolvido em parceria com o Centro de Treinamento e Desenvolvimento

(Cetrede), ferramenta de tecnologia da informação da UFC usada nos processos de auditoria e controle interno da universidade. Inclusive citou que tal sistema de governança e controle interno desenvolvido pela Universidade contou com elogio dos ministros do TCU, Augusto Nardes e Marcos Bemquerer.

33. O Sr. Ronaldo Borges, atual Secretário-Executivo da Pasta, acrescentou que o diagnóstico do fluxo processual interno já está em elaboração, iniciativa fundamental para a elaboração da arquitetura dos módulos do futuro sistema para gestão das obras públicas de instrumentos vigentes da Secretaria. Destaca ainda que, em virtude da reforma do regulamento de transferências voluntárias, ocorrerão mudanças do fluxo processual, mas que não prejudicarão todo o trabalho já em desenvolvimento.

2.2 Achado 2 (Questão 2): Apesar da ausência de sistema que abranja o controle de todas as obras em execução, as planilhas eletrônicas alimentadas por cada unidade técnica refletem a realidade existente nas obras da SCidades.

2.2.1 Situação Encontrada

34. Em visita aos setores técnicos da SCidades, responsáveis pela gestão de obras, a saber: CDHIS, COSAN, COURB, UGP-II e UGP-RMF, restou demonstrado que não existem ferramentas de controle normatizadas, não havendo obrigatoriedade de sua utilização.

35. Em consulta às planilhas eletrônicas para controle e gestão das obras em execução fornecidas por cada unidade técnica verificaram-se evidências de que refletem a realidade existente nas obras em execução da SCidades.

2.2.2 Objetos nos quais o achado foi constatado

- Planilhas eletrônicas preenchidas com informações solicitadas por essa Gerência de Fiscalização de Obras à SCidades acerca dos instrumentos vigentes da SCidades (Arq. Seq. nº 09) (contrato, contrato de subvenção, convênio, termo de ajuste e termo de cooperação).

- Planilha da amostragem realizada pela equipe de auditoria a partir das informações das planilhas eletrônicas enviadas pela SCidades (Arq. Seq. nº 29).

- Planilhas eletrônicas para controle de obras fornecidas pelas unidades técnicas da SCidades: CDHIS-FAR (Arq. Seq. nº 10), CDHIS-PNHR (Arq. Seq. nº 11), CDHIS-SUB50 (Arq. Seq. nº 12), COSAN (Arq. Seq. nº 13), COURB (Arq. Seq. nº 14), COAFI (Arq. Seq. nº 15), UGP-RMF Maranguapinho (Arq. Seq. nº 16) e, UGP-RMF Residencial Dendê (Arq. Seq. nº 17).

- Relatórios do Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC): CS SIC 884794 - Arq. Seq. nº 20 (Residencial Cidade Jardim Etapa 3); CTR SIC 930654 - Arq. Seq. nº 21 (Reassentamento Dendê); CS SIC 977950 - Arq. Seq. nº 22 (Residencial Luiz Gonzaga Bloco C); CTR SIC 994691 - Arq. Seq. nº 23 (Horto Nossa Sra de Fátima); CTR SIC944758 - Arq. Seq. nº 24 (Margens Rio Maranguapinho); TC SIC 959227 - Arq. Seq. nº 25 (SAA Taquarã adutora ETA Oeste); CV SIC 986627 - Arq. Seq. nº 26 (Quatro Areninhas em Fortaleza); CTR SIC 1004229 - Arq. Seq. nº 27 (Av. Perimetral - Trecho II Sobral), e; CTR

SIC 1011920 - Arq. Seq. nº 28 Central de Tratamento de Resíduos - CTR Sobral).

2.2.3 Critérios de auditoria

- CF88, art. 37 e art.70 (princípios de publicidade, eficiência e economicidade, tendo em vista maior facilidade de obtenção de dados gerenciais acerca das obras, melhor transparência e controle social).
- Decreto Estadual nº 29.918/2009.
- Instrução Normativa Estadual CGE/SEINFRA nº 01/2010.
- Instrução Normativa Conjunta PGE/CGE/SEINFRA nº 001/2011.
- Manual Obras e Serviços de Engenharia do Ceará (Arq. Seq. nº 04).
- Contrato de Empréstimo - nº 2826-OC BR - Cidades II, Cláusula 5.02 C (Arq. Seq. nº 05).
- Referencial comparativo de boas práticas: Estado do Amazonas - Portaria nº 160 /2010 / SEINF / GS (Arq. Seq. nº 06).
- Referencial comparativo de boas práticas: Estado do Amazonas - Portaria nº 142 / 2011 / SEINF / GS (Arq. Seq. nº 07).
- Resolução nº 012, de 28 de setembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (Arq. Seq. nº 08).

2.2.4 Evidências

36. Tal situação pode ser evidenciada nos seguintes documentos:
1. Ata da Reunião de apresentação com equipe da SCidades (Arq. Seq. nº 40);
 2. Planilha eletrônica preenchida com informações solicitadas pela Gerência de Fiscalização de Obras à SCidades acerca dos instrumentos vigentes da SCidades (Arq. Seq. nº 09);
 3. Planilhas eletrônicas de controle de obras fornecidas pelas unidades técnicas da SCidades, a saber: CDHIS-FAR (Arq. Seq. nº 10), CDHIS-PNHR (Arq. Seq. nº 11), CDHIS-SUB50 (Arq. Seq. nº 12), COSAN (Arq. Seq. nº 13), COURB (Arq. Seq. nº 14), COAFI (Arq. Seq. nº 15), UGP-RMF Maranguapinho (Arq. Seq. nº 16) e UGP-RMF Residencial Dendê (Arq. Seq. nº 17);
 4. Processos de prestação de contas nº 3985224/2015 (Arq. Seq. nº 18) e nº 0374327/2017 (Arq. Seq. nº 19);
 5. Relatórios do Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC), a saber:
 - CS SIC 884794 - Arq. Seq. nº 20 - Residencial Cidade Jardim Etapa 3,
 - CTR SIC 930654 - Arq. Seq. nº 21 - Reassentamento Dendê,
 - CS SIC 977950 - Arq. Seq. nº 22 - Residencial Luiz Gonzaga Bloco C,
 - CTR SIC 994691 - Arq. Seq. nº 23 - Horto Nossa Sra de Fátima,
 - CTR SIC944758 - Arq. Seq. nº 24 - Margens Rio Maranguapinho,
 - TC SIC 959227 - Arq. Seq. nº 25 - SAA Taquarã adutora ETA Oeste,
 - CV SIC 986627 - Arq. Seq. nº 26 - Quatro Areninhas em Fortaleza,
 - CTR SIC 1004229 - Arq. Seq. nº 27 - Av. Perimetral - Trecho II Sobral, e,
 - CTR SIC 1011920 - Arq. Seq. nº 28 - Central de Tratamento de Resíduos - CTR Sobral.

6. Planilha da amostragem realizada pela equipe de auditoria a partir das informações das planilhas eletrônicas enviadas pela SCidades (Arq. Seq. nº 29).

2.2.5 Causas

37. É possível identificar que o achado é fruto de omissão da própria SCidades em regulamentar procedimento interno que discipline a criação, a regulamentação, a sistematização e a utilização das ferramentas de controle de obras públicas.

2.2.6 Efeitos

38. A inexistência de sistema possibilita a concepção, execução e controle de uma obra pública sem gestão satisfatória. Ademais, diante da existência de outras ferramentas desenvolvidas internamente por outros órgãos, os quais a SCidades não alcança, é possível visualizar uma possível ausência de sistematização e padronização dos controles.

39. Destaca-se ainda que o achado provoca risco de perda da informação referente ao gerenciamento de obras devido a saída ou deslocamento do servidor responsável da unidade bem como o retrabalho das demais unidades pertencentes ao fluxo processual para medição e pagamento das despesas das obras.

40. Acrescenta-se ainda risco de concepção e acompanhamento de obra pública sem controle sistematizado, o risco de descontinuidade de gerenciamento de obras públicas e o risco de descontinuidade de manutenção e desenvolvimento da ferramenta. Entende-se ainda que a ausência de regulamentação possibilita a concepção de uma obra pública, de responsabilidade da Secretaria, sem a utilização adequada do controle existente.

2.2.7 Propostas de encaminhamento

41. Vide item 2.1.7.

2.2.8 Benefícios esperados

42. Vide item 2.1.8.

2.2.9. Opinião do auditado

43. Em reunião de encerramento de auditoria (Arq. Seq. nº 41 - Ata da reunião de encerramento), o Sr. Jesualdo Farias, atual dirigente máximo do órgão, concordou com achado 2 e acatou integralmente a proposição de medidas corretivas oferecidas pela equipe de auditoria para este achado, opinando nos mesmos moldes do conteúdo já apresentado no item 2.1.9.

2.3 Achado 3 (Questão 3): Ausência de ferramenta de alerta para controle físico e financeiro das obras em execução da SCidades.

2.3.1 Situação Encontrada

44. A equipe de auditoria verificou que as unidades técnicas responsáveis pela instrução de processos de medições de obras (CDHIS, COSAN, COURB, UGP-II e UGP-RMF) encaminham à COAFI a qual realiza

monitoramento das prestações de contas, usando *check list* próprio observando as exigências do Anexo I da IN Conjunta PGE/CGE/SEINFRA N° 001/2011 e retornando ao setor técnico caso verifique existência de inconsistências e não conformidades.

2.3.2 Objetos nos quais o achado foi constatado

- Planilhas eletrônicas preenchidas com informações solicitadas por essa Gerência de Fiscalização de Obras à SCidades acerca dos instrumentos vigentes da SCidades (Arq. Seq. n° 09) (contrato, contrato de subvenção, convênio, termo de ajuste e termo de cooperação).

- Planilha da amostragem realizada pela equipe de auditoria a partir das informações das planilhas eletrônicas enviadas pela SCidades (Arq. Seq. n° 29).

- Planilhas eletrônicas para controle de obras fornecidas pelas unidades técnicas da SCidades: CDHIS-FAR (Arq. Seq. n° 10), CDHIS-PNHR (Arq. Seq. n° 11), CDHIS-SUB50 (Arq. Seq. n° 12), COSAN (Arq. Seq. n° 13), COURB (Arq. Seq. n° 14), COAFI (Arq. Seq. n° 15), UGP-RMF Maranguapinho (Arq. Seq. n° 16) e, UGP-RMF Residencial Dendê (Arq. Seq. n° 17).

- Relatórios do Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC): CS SIC 884794 - Arq. Seq. n° 20 (Residencial Cidade Jardim Etapa 3); CTR SIC 930654 - Arq. Seq. n° 21 (Reassentamento Dendê); CS SIC 977950 - Arq. Seq. n° 22 (Residencial Luiz Gonzaga Bloco C); CTR SIC 994691 - Arq. Seq. n° 23 (Horto Nossa Sra de Fátima); CTR SIC944758 - Arq. Seq. n° 24 (Margens Rio Maranguapinho); TC SIC 959227 - Arq. Seq. n° 25 (SAA Taquarão adutora ETA Oeste); CV SIC 986627 - Arq. Seq. n° 26 (Quatro Areninhas em Fortaleza); CTR SIC 1004229 - Arq. Seq. n° 27 (Av. Perimetral - Trecho II Sobral), e; CTR SIC 1011920 - Arq. Seq. n° 28 (Central de Tratamento de Resíduos - CTR Sobral).

- *Check-list* (Arq. Seq. n° 30), Planilha de controle próprio por analista (Arq. Seq. n° 30) e Planilha de monitoramento das prestações de contas (Arq. Seq. n° 15), todas da Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI).

2.3.3 Critérios de auditoria

45. Instrução Normativa Conjunta PGE/CGE/SEINFRA n° 001/2011.

2.3.4 Evidências

46. Além dos documentos já apresentados, tal situação pode ser evidenciada também nos seguintes:

1. *Check-list* (Arq. Seq. n° 30);
2. Planilha de controle próprio por analista (Arq. Seq. n° 30) e
3. Planilha de monitoramento das prestações de contas (Arq. Seq. n° 15), todas de responsabilidade da Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI).

2.3.5 Causas

47. É possível identificar a omissão da SCidades em criar e regulamentar sistema próprio com ferramenta de alerta para controle físico e financeiro das obras em execução.

2.3.6 Efeitos

48. O achado provoca risco de perda da informação referente ao gerenciamento de obras devido a saída ou deslocamento do servidor responsável da unidade bem como o retrabalho das demais unidades pertencentes ao fluxo processual para medição e pagamento das despesas das obras.

49. Acrescenta-se ainda risco de atraso de pagamentos em virtude do fluxo processual existente, risco de pagamento de serviços não medidos e risco de execução em desacordo com o planejamento físico-financeiro da obra.

2.3.7 Propostas de encaminhamento

50. Em assim sendo, esta gerência propõe recomendação à SCidades para que elabore e regulamente, por meio de norma interna, o fluxo processual e das ferramentas de controle necessárias, de modo a garantir a obrigatoriedade de utilização do Sistema na concepção, execução, controle e gestão de obras públicas de sua responsabilidade, incluindo alertas ao gestor para controle físico-financeiro, com o intuito de seguir os prazos estipulados no Decreto Estadual nº 29.918/2009 e não permitir o pagamento de serviços não medidos.

2.3.8 Benefícios esperados

51. Com isso, espera-se análise de prestação de contas para pagamentos de obras com fluxo processual mais célere, com pagamentos dentro dos prazos pactuados nos termos avençados, fortalecimento institucional com a sistematização das rotinas processuais subsidiando o trabalho dos servidores responsáveis das unidades administrativas e técnicas e a redução do retrabalho das unidades pertencentes ao fluxo processual para medição e pagamento das despesas das obras.

2.3.9. Opinião do auditado

52. Em reunião de encerramento de auditoria (Arq. Seq. nº 41 - Ata da reunião de encerramento), o Sr. Jesualdo Farias, atual dirigente máximo do órgão, concordou com achado 3 e acatou integralmente a proposição de medidas corretivas oferecidas pela equipe de auditoria para este achado, ratificando a necessidade que o futuro sistema de gestão de obras conte com módulos dotados de disparos de alertas automáticos aos proponentes e gestores, visando facilitar o gerenciamento das obras públicas. O Secretário acentua que, em média, a equipe possui cerca de 100 (cem) processos de fiscalização de convênios por fiscal e que os alertas de gerenciamento possibilitarão o aumento da produtividade da equipe.

53. O Sr. Ronaldo Borges, atual Secretário-Executivo da Pasta, acrescentou que é muito baixo o risco de pagamento de serviços não medidos em obras quanto à medida corretiva oferecida pela equipe de auditoria para o achado 3, devido à possibilidade do mecanismo da glosa contratual. Entretanto, destacou as tratativas em andamento da Secretaria com a CGE para que a OBT para pagamentos de parcelas de instrumentos pactuados seja realizada com o término da fiscalização. Acentua que a transferência de parcelas de acordo com o cronograma de desembolso é uma boa prática de gestão.

2.4 Achado 4 (Questão 4): Ausência de evidências que as informações do acompanhamento físico das obras públicas sejam disponibilizadas ao cidadão.

2.4.1 Situação Encontrada

54. As equipes técnicas responsáveis pelo desenvolvimento, alimentação e operação das planilhas eletrônicas informaram que disponibilizam os dados contidos nos sistemas para a COAFI que fica responsável por alimentar as informações financeiras das obras através do S2GPR e conseqüentemente disponibilizá-las no Portal da Transparência do Estado.

55. Em pesquisa realizada no portal da transparência não foi possível identificar informações que podem ter sido extraídas das planilhas de controle das unidades técnicas da SCidades além da ausência de evidências que as informações contidas nas planilhas de controle alimentadas pelas unidades técnicas responsáveis pela gestão de obras (CDHIS, COSAN, COURB, UGP-II e UGP-RMF) sejam disponibilizadas ao cidadão.

2.4.2 Objetos nos quais o achado foi constatado

- Portal da Transparência.
- Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC).
- Planilha eletrônica preenchida com informações solicitadas pela Gerência de Fiscalização de Obras à SCidades acerca dos instrumentos vigentes (contrato, contrato de subvenção, convênio, termo de ajuste e termo de cooperação).
- Planilhas eletrônicas para controle de obras fornecidas pelas unidades técnicas da SCidades.

2.4.3 Critérios de auditoria

- Constituição Federal de 1988, art. 37.
- Lei Federal nº 12.527 (Lei de acesso às informações).
- Decreto Estadual nº 30.939 de 10 de julho de 2012 (*Dispõe sobre a operacionalização do Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual e dá outras providências*).

2.4.4 Evidências

56. A situação mencionada pode ser evidenciada nos seguintes documentos:
1. ata da reunião de apresentação com equipe da SCidades (Arq. Seq. nº 40);
 2. reunião com as equipes técnicas;
 3. planilhas eletrônicas de controle de obras fornecidas pelas unidades técnicas da SCidades, a saber:
 - CDHIS-FAR (Arq. Seq. nº 10),
 - CDHIS-PNHR (Arq. Seq. nº 11),
 - CDHIS-SUB50 (Arq. Seq. nº 12),
 - COSAN (Arq. Seq. nº 13),
 - COURB (Arq. Seq. nº 14),
 - COAFI (Arq. Seq. nº 15),

- UGP-RMF Maranguapinho (Arq. Seq. nº 16),
- UGP-RMF Residencial Dendê (Arq. Seq. nº 17), e;
- 4. relatórios de consulta do Portal da Transparência, a saber:
 - CS SIC 884794 - Residencial Cidade Jardim Etapa 3 (Arq. Seq. nº 31),
 - CTR SIC 930654 - Reassentamento Dendê (Arq. Seq. nº 32),
 - CS SIC 977950 - Residencial Luiz Gonzaga Bloco C (Arq. Seq. nº 33),
 - CTR SIC 994691 - Horto Nossa Sra de Fátima (Arq. Seq. nº 34),
 - CTR SIC944758 - Margens Rio Maranguapinho (Arq. Seq. nº 35),
 - TC SIC 959227 - Sistema de Abastecimento de Água Taquarão adutora ETA Oeste (Arq. Seq. nº 36),
 - CV SIC 986627 - 4 (quatro) Areninhas Fortaleza (Arq. Seq. nº 37),
 - CTR SIC 1004229 - Av. Perimetral - Trecho II Sobral (Arq. Seq. nº 38),
 - CTR SIC 1011920 - Central de Tratamento de Resíduos - CTR Sobral (Arq. Seq. nº 39).

57. Ademais, vislumbra-se ser possível os próprios sítios eletrônicos da Secretaria trazerem informações sobre a estágio atual das obras de sua responsabilidade.

2.4.5 Causas

58. É possível identificar que o achado é fruto de omissão da SCidades, da CGE e da SEPLAG em criar mecanismos que estimulem a participação do cidadão no controle dos gastos públicos.

2.4.6 Efeitos

59. Logo, considerando a existência dos dados sobre as obras, da tecnologia e do Portal da Transparência do Estado do Ceará, a indisponibilidade do conhecimento para o cidadão limita o controle social das obras públicas além do prejuízo nas informações que a sociedade recebe quanto às obras em execução. Acrescenta-se não fomento e incentivo à promoção do controle social das obras públicas.

2.4.7 Propostas de encaminhamento

60. Em assim sendo, esta gerência propõe 4 (quatro) encaminhamentos nos seguintes termos:
- a)** Recomendar à SCidades para que se articule com a CGE e a SEPLAG com objetivo de disponibilizar ao cidadão os dados gerais contidos nas planilhas de controle físico-financeiro das unidades técnicas da SCidades, sobre todas as obras públicas de sua responsabilidade, incluindo registros fotográficos e percentual de execução físico e financeiro, fortalecendo a transparência e o controle social,
 - b)** Recomendar à SCidades para que se articule com as Secretarias Estaduais dos Governos dos Estados de Santa Catarina e Amazonas com vistas a celebração do Termo de Cessão de Uso para uso do Sistema Integrado de Controle e Gestão de Obras Públicas - SICOP, com acesso via Internet e o Mapa Vivo de Obras com acesso via Internet, como portal de Transparência da Gestão de Obras do Estado do Ceará (vide Portaria nº 160 /2010 / SEINF / GS - Arq. Seq. nº 06 e Portaria nº

142/2011/SEINF/GS - Arq. Seq. nº 07),

c) Seja dada ciência à Controladoria e Ouvidoria Geral - CGE e à Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado - SEPLAG sobre o teor desta auditoria, especificamente no que se refere ao achado 4 (vide §§ 54 a 59 do relatório) e seja recomendado que se articulem conjuntamente com a Secretaria das Cidades com o objetivo de realizar a recomendação realizada no item “a” deste parágrafo,

d) Seja encaminhado o resultado desta instrução à Secretaria de Controle Externo desta Corte de Contas para que avalie a conveniência e a oportunidade de elaborar projeto para instituir o Sistema de Cadastramento de Obras - SCO e estabelecer procedimento de cadastramento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia pelas unidades gestoras estaduais e municipais, nos moldes da Resolução nº 012, de 28 de Setembro de 2009 (Arq. Seq. nº 08) elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

2.4.8 Benefícios esperados

61. O propósito é a disponibilização das informações sobre o andamento das obras públicas para o cidadão, fortalecendo a transparência e o controle social.

2.4.9. Opinião do auditado

62. Em reunião de encerramento de auditoria (Arq. Seq. nº 41 - Ata da reunião de encerramento), o Sr. Jesualdo Farias, atual dirigente máximo do órgão, concordou com achado 4 e sugeriu que seja encaminhada recomendação também a CGE e a SEPLAG para a articulação com a SCidades acerca de disponibilização de dados gerais sobre acompanhamento físico-financeiro de todas as obras públicas da Secretaria ao cidadão.

3 CONCLUSÃO

63. A auditoria teve como objetivo avaliar a existência, a abrangência e a transparência dos sistemas adotados para controle e gerenciamento de obras públicas por parte da Secretaria das Cidades. A escolha de tal entidade foi baseada na matriz de risco deste Tribunal e também devido a sua atuação na gestão e execução de obras públicas através de diversos instrumentos estaduais vigentes.

64. As seguintes constatações foram identificadas neste trabalho:

- 1) Ausência de sistema regulamentado para gestão das obras públicas com instrumentos vigentes da SCidades;
- 2) Apesar da ausência de sistema que abranja o controle de todas as obras em execução, as planilhas eletrônicas alimentadas por cada unidade técnica refletem a realidade existente das obras da SCidades;
- 3) Ausência de ferramenta de alerta para controle físico e financeiro das obras em execução da SCidades;
- 4) Ausência de evidências que as informações do acompanhamento físico das obras públicas sejam disponibilizadas ao cidadão.

65. Para os achados 1 e 2 sugere-se determinação à SCidades para que elabore um plano de ação para

regulamentação e sistematização das rotinas e ferramentas de gestão e controle interno das obras públicas bem como a recomendação para realização do controle de todas as obras públicas através de um Sistema de gerenciamento integrado, consolidando em uma única ferramenta as informações relacionadas às obras.

66. Os benefícios esperados envolvem a centralização da base de dados da SCidades para auxiliar o controle e gestão das obras públicas em execução com o uso de ferramenta tecnológica. Com a consolidação dos dados será possível obter relatórios gerenciais com maior facilidade acerca das obras para subsidiar decisões e para conceder à sociedade cearense uma maior transparência acerca da totalidade das obras em execução.

67. Para o achado 3, sugere-se o encaminhamento do resultado da presente instrução à Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará para que avalie a conveniência e a oportunidade de elaborar projeto para instituir o Sistema de Cadastramento de Obras e estabelecer procedimento de cadastramento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia pelas unidades gestoras estaduais e municipais, nos moldes da Resolução nº 012, de 28 de Setembro de 2009 (Arq. Seq. nº 08) elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

68. Para os achados 1, 2 e 3 sugere-se recomendação à SCidades para que elabore e regulamente, por meio de norma interna, o fluxo processual e das ferramentas de controle necessárias, de modo a garantir a obrigatoriedade de utilização do Sistema na concepção, execução, controle e gestão de obras públicas de sua responsabilidade, incluindo alertas ao gestor para controle físico-financeiro, com o intuito de seguir os prazos estipulados no Decreto Estadual nº 29.918/2009 e não permitir o pagamento de serviços não medidos.

69. Com esses encaminhamentos, espera-se análise de prestação de contas para pagamentos de obras com fluxo processual mais célere, com pagamentos dentro dos prazos pactuados nos termos avençados, fortalecimento institucional com a sistematização das rotinas processuais subsidiando o trabalho dos servidores responsáveis das unidades administrativas e técnicas e a redução do retrabalho das unidades pertencentes ao fluxo processual para medição e pagamento das despesas das obras.

70. Por fim, para o achado 4, esta gerência propõe recomendação à SCidades para que se articule com a CGE e a SEPLAG com objetivo de disponibilizar ao cidadão os dados gerais contidos nas planilhas de controle físico-financeiro das unidades técnicas da SCidades, sobre todas as obras públicas de sua responsabilidade, incluindo registros fotográficos e percentual de execução físico e financeiro, fortalecendo a transparência e o controle social.

71. Adicionalmente para o achado 4, sugere-se recomendação à SCidades para que se articule com as Secretarias Estaduais dos Governos dos Estados de Santa Catarina e Amazonas com vistas a celebração do Termo de Cessão de Uso para uso do Sistema Integrado de Controle e Gestão de Obras Públicas - SICOP, com acesso via Internet e o Mapa Vivo de Obras com acesso via Internet, como portal de Transparência da Gestão de Obras do Estado do Ceará.

72. O propósito desses encaminhamentos é a disponibilização das informações sobre o andamento das obras públicas para o cidadão cearense, fortalecendo a transparência e o controle social.

4 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

73. Diante do exposto, e visando contribuir para melhoria da gestão e controle das obras públicas de responsabilidade da Secretaria das Cidades, a equipe técnica responsável pela auditoria, submete este relatório à consideração superior, com fulcro nos incisos III e VI, art. 15 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, sugerindo as seguintes propostas de encaminhamento:

73.1) Determinar à Secretaria das Cidades que:

i) elabore e aplique, em 120 dias, um plano de ação para regulamentação e sistematização das rotinas e ferramentas de gestão e controle interno das obras públicas, estipulando atividades, responsáveis e prazos, visando reduzir custos e aumentando a abrangência e efetividade, atendendo aos prazos estipulados na Decreto Estadual nº 29.918/2009 (vide item 2.1. Achado 1 e item 2.2. Achado 2 deste Relatório);

73.2) Recomendar à Secretaria das Cidades que:

i) realize o controle de todas as obras públicas da Secretaria através de um Sistema de Gerenciamento Integrado, consolidando em uma única ferramenta todas informações relacionadas às obras (vide item 2.1. Achado 1 e item 2.2. Achado 2 deste Relatório);

ii) elabore e regulamente, por meio de norma interna, o fluxo processual e das ferramentas de controle necessárias, de modo a garantir a obrigatoriedade de utilização do Sistema na concepção, execução, controle e gestão de obras públicas de sua responsabilidade, incluindo alertas ao gestor para controle físico-financeiro, com o intuito de seguir os prazos estipulados no Decreto Estadual nº 29.918/2009 e não permitir o pagamento de serviços não medidos (vide item 2.3. Achado 3 deste Relatório);

iii) se articule com a CGE e a SEPLAG com objetivo de disponibilizar ao cidadão as informações básicas contidas nas planilhas de controle físico-financeiro das unidades técnicas da SCidades, sobre todas as obras públicas de sua responsabilidade, incluindo registros fotográficos e percentual de execução físico e financeiro, fortalecendo a transparência e o controle social (vide item 2.4. Achado 4 deste Relatório), e;

iv) se articule com as Secretarias Estaduais dos Governos dos Estados do Amazonas e de Santa Catarina com vistas a celebração do Termo de Cessão de Uso para uso do Sistema Integrado de Controle e Gestão de Obras Públicas - SICOP, com acesso via Internet e o Mapa Vivo de Obras com acesso via Internet, como portal de Transparência da Gestão de Obras do Estado do Ceará (vide item 2.4. Achado 4 deste Relatório).

73.3) Seja dada ciência à CGE e à SEPLAG sobre o teor desta auditoria, especificamente no

que se refere ao achado 4 (vide item 2.4. Achado 4 deste Relatório) e seja determinado que se articulem conjuntamente com a Secretaria das Cidades com o objetivo de realizarem a determinação realizada no § 73.1 “i” deste Relatório.

73.4) Seja encaminhado o resultado desta instrução à Secretaria de Controle Externo desta Corte de Contas para que avalie a conveniência e a oportunidade de elaborar projeto para instituir o Sistema de Cadastramento de Obras - SCO e estabelecer procedimento de cadastramento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia pelas unidades gestoras estaduais e municipais, nos moldes da Resolução nº 012, de 28 de Setembro de 2009 elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (vide item 2.4. Achado 4 deste Relatório).

73.5) Seja autorizado o monitoramento das recomendações e determinações expedidas pelo Tribunal.

73.6) Sejam arquivados os presentes autos após o trânsito em julgado.

Gerência de Fiscalização de Obras de Engenharia e Meio Ambiente da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fortaleza, 15 de fevereiro de 2018.

(assinado eletronicamente)

HARISSON MARQUES CARDOSO

Analista de Controle Externo / Assessor - 1135-6
Líder

(assinado eletronicamente)

PEDRO HENRIQUE FERREIRA ROLA

Analista de Controle Externo - 1373-2

Confere:

(assinado eletronicamente)

DANIELLE LIRA ANDRADE

Gerente de Fiscalização de Obras de Engenharia e Meio Ambiente - 1136-3
Supervisora